

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.926, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação de imóveis públicos municipais, com alteração de sua classificação para bens dominicais, e autoriza sua destinação à implantação de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

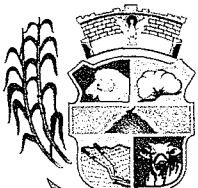
Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel urbano de propriedade do Município de Carneirinho/MG, objeto da Matrícula nº 46.032, ficha 01, do Serviço de Registro de Imóveis de Iturama/MG, atualmente classificado como área verde e bem de uso comum do povo, localizado no perímetro urbano do Município, com área total de 15.692,28 m², passando à categoria de bem dominical, assim descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco cravado na divisa com área de APP e propriedade de Sebastião Alves Machado, de onde segue confrontando com o referido proprietário, com rumo de 17°48'00" SW, na extensão de 141,25 metros, até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área desmembrada da mesma matrícula nº 27.898, na extensão de 129,45 metros, até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área do Loteamento do Bairro Vila Verde, com rumo de 18°12'26" NE, na extensão de 101,20 metros, até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área de APP, com rumo de 88°31'04" NE, na extensão de 127,05 metros, até o marco onde teve início este roteiro.

Art. 2º Fica desafetado o imóvel urbano de propriedade do Município de Carneirinho/MG, objeto da Matrícula nº 46.033, ficha 01, do Serviço de Registro de Imóveis de Iturama/MG, atualmente classificado como área verde e bem de uso comum do povo, localizado no perímetro urbano do Município, com área total de 78.361,92 m², passando à categoria de bem dominical, assim descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco cravado na divisa com área da mesma matrícula nº 27.898 e propriedade de Juvêncio Lopes de Souza, de onde segue por cerca de arame, confrontando com o referido proprietário, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 17°48'00" SW, na extensão de 206,68 metros, até outro marco; rumo de 68°25'00" SE, na extensão de 305,50 metros, até outro marco; daí, segue com o mesmo rumo, confrontando com Sebastião Alves Machado, na extensão de 25,00 metros, até outro marco; daí, vira à direita e segue com a mesma confrontação, com rumo de 18°11'00" SW, na extensão de 221,00 metros, até outro marco; daí, vira à direita e segue por cerca de arame, com a mesma confrontação, com rumo de 68°18'00" NW, na extensão de 9,60 metros, até outro marco; daí, segue por cerca de arame, confrontando com Galdino Pereira Filho, com rumo de 18°11'00" SW, na extensão de 104,93 metros, até outro marco; daí, segue por cerca de arame, com o mesmo rumo, confrontando com sucessores de Alcino da Costa Ramos, na extensão de 31,15 metros, até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Waldemar de Freitas Pedrosa e outros, com os seguintes rumos e distâncias: rumo 18°11'00" NE, na extensão de 149,18 metros, até outro marco; rumo 68°26'37" NW, na extensão de 313,89 metros, até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área do Loteamento do Bairro Vila Verde, com rumo de 18°12'26" NE, na extensão de 268,17 metros, até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com parte da mesma matrícula nº 27.898, na extensão de 129,18 metros, até o marco onde teve início este roteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

Art. 3º Fica desafetado o imóvel urbano de propriedade do Município de Carneirinho/MG, objeto da Matrícula nº 46.031, ficha 01, do Serviço de Registro de Imóveis de Iturama/MG, atualmente classificado como área verde e bem de uso comum do povo, localizado no perímetro urbano do Município, com área total de 15.517,80 m², passando à categoria de bem dominical, assim descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco cravado na divisa com área do Loteamento do Bairro Vila Verde e área de Reserva Legal, de onde segue confrontando com área de Reserva Legal, na extensão de 129,18 metros, até outro marco cravado na divisa com propriedade de Juvêncio Lopes de Souza; daí, vira à esquerda e segue confrontando com o referido proprietário, com rumo de 17°48'00" NE, na extensão de 28,62 metros, até outro marco; daí, segue com o mesmo rumo, confrontando com propriedade de Sebastião Alves Machado, na extensão de 91,38 metros, até outro marco; daí, vira à esquerda e segue confrontando com área de Reserva Legal, na extensão de 129,45 metros, até outro marco; daí, vira à esquerda e segue confrontando com área do Loteamento do Bairro Vila Verde, na extensão de 120,00 metros, até o marco onde teve início este roteiro.

Art. 4º As áreas desafetadas por esta Lei destinam-se à implantação de unidades habitacionais de interesse social, observando a legislação urbanística e ambiental vigente, excluídas as áreas de preservação permanente e de reserva legal.

Art. 5º A desafetação prevista nesta Lei fundamenta-se no interesse público, na função social da propriedade pública e na necessidade de ampliação de áreas disponíveis para políticas habitacionais, diante da comprovada defasagem de locais adequados para a implantação de moradias populares no Município.

Art. 6º O Poder Executivo deverá adotar as providências administrativas necessárias à abertura de matrículas próprias, regularização urbanística e ambiental e à realização dos procedimentos licitatórios ou de seleção pública cabíveis, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de fevereiro de 2026.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I